



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

Ofício nº 321/2025/CRI DOP/CGR DOP/DOP/SEDEC-MIDR

Brasília, 21 de julho de 2025.

À Senhora

TAÍS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal de Quevedos

Rua Humitá, nº 69 - Centro

98140-000 Quevedos - RS

Assunto: **Comunica o deferimento da Solicitação de Readequação do Plano de Trabalho para a Meta 1.**

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Processo SEI nº 59053.016534/2024-61, celebrado entre este Ministério, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e esse Município, a respeito do assunto, após análise da documentação encaminhada, foi emitido o Parecer nº 101/2025/CORE/CGRA/DOP/SEDEC, SEI nº 5860102, o Despacho CGR DOP (SEI nº 5918226), o Despacho DOP (SEI nº 5918928) e o Despacho GAB-Sedec (SEI nº 5925727), os quais deferem a solicitação de readequação da Meta 1 do Plano de Trabalho alterando seu valor de R\$ 1.954.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para R\$ 3.792.569,98 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), que estão sendo encaminhados para conhecimento e providências quanto ao solicitado.

2. A respeito do assunto, tendo em vista o deferimento da readequação da Meta 1 do Plano de Trabalho, informa-se que o ente deverá apresentar, quando da conclusão do processo licitatório, via sistema S2ID, até o dia 17 de outubro de 2025, a documentação prevista no Art. 11 e 12 da Portaria 3.033/2020, de 4 de dezembro de 2020, conforme estipulado no Ofício nº 224/2025/DAG/SEDEC-MIDR, (SEI nº 5903415).

3. Salientamos que a documentação solicitada é imprescindível para continuidade da análise, e que o não atendimento poderá incorrer no encerramento do processo com base no disposto no Art. nº 37 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, a saber:

Art. 37. O Ministério do Desenvolvimento Regional suspenderá a transferência dos recursos financeiros da União e, quando for o caso, bloqueará a movimentação da conta bancária específica vinculada à transferência, quando constatadas, nas ações de prevenção e de resposta e recuperação:

[...]

§ 2º O Ministério do Desenvolvimento Regional notificará o ente federativo beneficiário para apresentar justificativas e estabelecerá o prazo para a resposta.

§ 3º Na hipótese de a notificação não ser respondida no prazo previsto no § 2º ou de as justificativas apresentadas serem consideradas insuficientes pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, o ato administrativo que houver autorizado a transferência de recursos financeiros não produzirá mais efeito.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o Ministério do Desenvolvimento Regional notificará o ente federativo beneficiário para devolver os recursos financeiros transferidos, devidamente atualizados, no prazo de trinta dias, contado da data da notificação, sob pena da adoção das medidas necessárias.

[...]

4. Informo ainda que o acesso público ao processo em epígrafe pode se dar mediante solicitação enviada ao endereço de correio eletrônico cgr@mdr.gov.br.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

DIORGES BATISTA GONÇALVES

Coordenador de Reconstrução de Infraestruturas

SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 906 Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado - Brasília/DF - CEP: 70.655-775

Telefone: (61) 2034-5122

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petitionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diorgenes Batista Gonçalves, Coordenador**, em 21/07/2025, às 14:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5969499** e o código CRC **90EE0B98**.